

MUNICÍPIO DE ORLEANS**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMO Nº 9/2026****PROCESSO PMO Nº 129/2026**

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor FERNANDO CRUZETTA, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais legislações pertinentes, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos e conforme as disposições resumidas abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE, MEDINDO 15X3,75M, SOBRE O RIO PINHEIROS NA COMUNIDADE DO BARRAÇÃO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA TB-300, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA COMPOSIÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO KIT DE TRANSPOSIÇÃO, EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS, ALAS, ACESSOS, DRENAGEM, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA FUNCIONALIDADE DA TRAVESSIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12h45min do dia 04/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 às 13:30 horas do dia 04/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 04/09/2026.

IMPUGNAÇÕES: até as 23h59min do dia 01/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://blcompras.com/>

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos www.pmo.sc.gov.br e <https://blcompras.com/>

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE, MEDINDO 15X3,75M, SOBRE O RIO PINHEIROS NA COMUNIDADE DO BARRAÇÃO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA TB-300, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA COMPOSIÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO KIT DE TRANSPOSIÇÃO, EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS, ALAS, ACESSOS, DRENAGEM, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA FUNCIONALIDADE DA TRAVESSIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTO**, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital;

2.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 249.901,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos)**.

2.3 As despesas correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

70/2026 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS – RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 249.901,96).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio

<https://bllcompras.com/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as licitantes que incidirem nos impedimentos previstos no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://pmo.sc.gov.br> ou <https://bllcompras.com/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no ANEXO IX do Edital, para comparecer ao Setor de Planejamento do Município de ORLEANS, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Setor de Planejamento, pelo telefone (48) 3886-0100 ou (48) 3886-0115.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Setor de Planejamento, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de

suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO X do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução do objeto, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Setor de Planejamento recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos e ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura,

admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <https://bllcompras.com/>

7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página <https://bllcompras.com/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@BLLCOMPRAS.org.br.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ORLEANS/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento junto à plataforma BLL COMPRAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de ORLEANS/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL COMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no

endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A licitante deverá elaborar/apresentar a sua proposta, e planilha orçamentária com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2.1 Para fins de uniformização dos cálculos a proposta de preços deverá ser elaborada com observância de critério de arredondamento matemático padrão para valores totais e unitários por item e deverão ser limitados a 2 (duas) casas decimais.

8.2.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, as planilhas orçamentárias (com composições, quantitativos e preços) em dois formatos PDF, para registro e visualização, e Excel (.xlsx), editável, para fins de conferência dos cálculos pela Administração.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.3.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO de ORLEANS/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

8.3.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

OBS: A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que

deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS).

9.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

10.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço global.

11. DO EMPATE

11.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo classificação;

11.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

11.2.2 empresas brasileiras;

11.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 Concluída a etapa de lances a empresa vencedora deverá apresentar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (com o desconto global aplicado em todos os itens da planilha orçamentária) num prazo máximo de 01 (um) dia, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

13.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.3 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

15.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno**

Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

15.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

b) Comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:

- i. - 25,00 m² de ponte de concreto armado;
ou
- ii. - 1.500,00 Kg - Armadura de aço para concreto
- 30,00 m³ - Concreto Estrutural
- 90,00 m² - Fôrma
- 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profunda
ou
- iii. - 25,00 m² ou 30,00 m³ - Estrutura de concreto armado
- 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profunda

c) Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.

d) Na fase de habilitação, deverá haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:

- contrato social, no caso de sócio;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de vinculação futura.

d1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.

e) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:

- i. 25,00 m² de ponte de concreto armado.

15.3.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
 - f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - i) Declaração da modalidade de garantia contratual a ser utilizada conforme disposto no item 21.7.
 - j) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme modelo anexo.
 - k) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo anexo.
- obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

15.3.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio;

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução da obra será em conformidade com o cronograma físico, iniciando a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pelo Setor de Planejamento e Serviços Urbanos.

17. DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Setor de Planejamento e Serviços Urbanos.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

18.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade destas, quando possível;

18.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

18.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.5.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.7 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

19.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

19.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

20.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.3 A licitante vencedora deverá assinar com o MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Setor de Licitações e prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

21.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.

21.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

21.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

21.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

21.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais e empresas não registrados no Estado de Santa Catarina:

- Certidão de Registro/Visto da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

21.5.2 A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou R.R.T. – Relatório de Responsabilidade Técnica – do profissional responsável pela obra;

21.5.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

21.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

21.6 Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.8 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo MUNICÍPIO DE ORLEANS, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

21.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

21.11 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.12 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

21.13 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.14 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

21.15 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação

e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

21.16 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

21.17 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

21.18 O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC designa como GESTOR servidor indicado no Termo de Referência pela Secretaria de Administração que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

21.19 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.674/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Setor de Planejamento para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

22.2 A fiscalização da execução da obra será realizada por Servidor (es) Técnicos da Área do Setor de Planejamento designados por ato do Prefeito Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

22.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões)

do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

22.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

22.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização,

preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

22.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e

Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

22.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

22.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

22.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

22.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

22.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA,

visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

22.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

22.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

22.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

22.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

22.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

22.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

22.18. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

22.19. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

22.20. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.21. O fiscal anotará no diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.22. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

22.23. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

22.25. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.26. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

23. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1 As disposições referentes ao pagamento encontram-se na Minuta Contratual anexa.

24. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

24.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

24.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

24.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

24.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

24.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

24.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 As medições da obra serão realizadas de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se os percentuais acumulados de execução. A simples ocorrência de período de 30 (trinta) dias não gera, por si só, direito à medição. A medição somente será efetuada quando os serviços efetivamente executados atingirem, no mínimo, o percentual acumulado correspondente à etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

25.2. A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico.

25.3. O recebimento provisório da obra será emitido pelo fiscal juntamente com o pagamento da última medição do contrato.

25.4. Já o recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (dias), após o recebimento provisório.

25.5. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

25.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

26.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência, quando constatada infração de menor gravidade, especialmente nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

26.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

26.7. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, assegurando-se à contratada o direito de defesa, no prazo legal, contado da intimação.

27. EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

28. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

28.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

29.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

29.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

29.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

29.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

29.7. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a esta ser encaminhada ao Agente de Contratação;

29.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.9. Fica eleito o foro da Comarca de Orleans, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

29.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas

e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios: <http://dom.sc.gov.br>, no site oficial do Município em <http://pmo.sc.gov.br>.

29.12. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Orleans, 30 de julho de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Disponível no site da Prefeitura

ANEXO II**PROJETOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Disponível no site da Prefeitura

ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Disponível no site da Prefeitura

ANEXO IV**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Disponível no site da Prefeitura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº () é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC. Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,

cujos termos declara conhecer na íntegra.

MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, ** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICÍPIO DE ORLEANS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Modalidade de garantia contratual a ser utilizada conforme disposto no item 21.7. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal

que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /, Processo nº _/, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu, portador do RG nº e do CPF nº , na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo nº /, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO XI**MINUTA DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA
Nº,

QUE FAZEM ENTRE SI O Município de Orleans E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, na cidade de ORLEANS/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Fernando Cruzetta, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e

em observância às disposições da 14.133/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Municipal 5.674/2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do da CONCORRÊNCIA nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE, MEDINDO 15X3,75M, SOBRE O RIO PINHEIROS NA COMUNIDADE DO BARRAÇÃO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA TB-300, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA COMPOSIÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO KIT DE TRANSPOSIÇÃO, EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS, ALAS, ACESSOS, DRENAGEM, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA FUNCIONALIDADE DA TRAVESSIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTO.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital nº 9/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local da obra, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 00/00/2026 e encerramento em 00/00/2026, ou seja, 210 dias, sendo que o prazo de execução da obra será de 150 dias após expedida a Ordem de Serviço.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, critério do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4. Os atrasos na execução das obras/serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”;

2.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Planejamento do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

2.6. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente ao Setor de Planejamento do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, contada da data do orçamento estimado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Infraestrutura

Recurso: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIRO

Dotação: 70/2026

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Valor: R\$ 249.901,96

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período;

5.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Setor de Planejamento;

5.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

5.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

5.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

5.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

5.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

5.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Setor de Planejamento;

5.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento desta, e se em conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.10 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

5.11 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

5.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

5.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

5.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

5.15 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

5.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

5.17 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

5.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.19 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado,

sob pena de o Município efetuará retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

5.20 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

5.21 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.22 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

5.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.24 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

5.25 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$.....(.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco) por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

7.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

7.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

7.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

7.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergências, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

7.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras

e será exercido no interesse exclusivo do Setor de Planejamento do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o “LIVRO DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

7.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.15.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratada:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8. O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.16. A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra.

8.2.17. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos. A obra deve dispor de local para guarda de documentos e materiais, além de um espaço para abrigo de ferramentas.

8.2.20. Demais obrigações/informações constante no termo de referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação somente será admitida nas parcelas auxiliares e complementares do objeto, expressamente listadas a seguir, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica:

9.1.1. Parcelas passíveis de subcontratação:

- Execução da protensão
- Transporte e instalação do Kit transposição;

9.1. 2. São expressamente vedadas a subcontratação de:

- Execução da fundação e estrutura de concreto armado;
- Execução dos fechamentos em pedra argamassada;
- Responsabilidade técnica principal, incluindo a ART registrada no CREA/SC, que permanecerá sob titularidade exclusiva do responsável técnico da contratada;
- Parcelas que, somadas, representem a execução majoritária do objeto.

9.2. A subcontratação não exime o contratado de qualquer responsabilidade contratual ou legal, permanecendo solidariamente responsável perante a Administração pela totalidade dos serviços executados, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O subcontratado deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatíveis com a parcela subcontratada, os quais serão avaliados e juntados aos autos do processo.

9.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma e nos prazos previstos na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Orleans/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Orleans, 00 de xxxxxx de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XII

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O Município de Orleans está executando obra de pavimentação asfáltica da estrada principal da Comunidade do Barracão, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade, segurança viária, acesso aos serviços públicos, transporte escolar e escoamento da produção agropecuária local.

Nas proximidades da via em processo de pavimentação existe uma ponte de madeira localizada em via perpendicular de acesso à comunidade, utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, veículos de transporte escolar e demais usuários da malha viária municipal.

A estrutura atualmente existente encontra-se implantada em cota inferior aos níveis de cheia observados historicamente no local, situação que ocasiona frequentes interrupções do tráfego durante períodos de chuvas intensas, comprometendo a mobilidade da população, a segurança dos usuários e a continuidade do acesso às propriedades rurais e aos serviços essenciais.

Além dos transtornos operacionais, a ponte de madeira demanda manutenção recorrente e apresenta limitações estruturais incompatíveis com as necessidades atuais da comunidade, especialmente diante da intensificação dos eventos climáticos extremos observados nos últimos anos.

Para solucionar definitivamente o problema, torna-se necessária a substituição da estrutura existente por uma nova ponte em concreto, implantada em cota superior à atual e compatível com os níveis históricos de cheia, proporcionando maior durabilidade, segurança estrutural, capacidade de carga e resiliência frente aos eventos hidrológicos.

O Município possui em seu patrimônio um kit de transposição em concreto pré-moldado destinado à execução de pontes, o qual será utilizado como elemento principal do tabuleiro da nova travessia. A utilização desse equipamento próprio representa significativa economicidade, reduzindo substancialmente os custos da obra e promovendo o aproveitamento eficiente dos recursos públicos disponíveis.

Adicionalmente, a execução da ponte apresenta compatibilidade técnica com a obra de pavimentação em andamento na comunidade, possibilitando o aproveitamento das intervenções de terraplenagem, adequação geométrica dos acessos e compatibilização dos

níveis da futura via pavimentada, evitando retrabalhos e reduzindo custos futuros para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da infraestrutura viária da comunidade, aumentar a segurança da população e assegurar a adequada utilização dos investimentos públicos realizados na região.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos

A execução deverá contemplar:

- Mobilização e desmobilização da obra;
- Serviços de terraplenagem;
- Escavações e reaterros;
- Execução das fundações;
- Execução da infraestrutura e mesoestrutura;
- Implantação do kit de transposição em concreto pré-moldado fornecido pelo Município;
- Execução das cabeceiras;
- Execução das alas laterais;
- Obras de contenção;
- Dispositivos de drenagem;
- Acabamentos e serviços complementares.

3.1.1. Utilização do Kit de Transposição

O kit de transposição em concreto pré-moldado será fornecido pelo Município.

Características do kit:

- O kit já se encontra no local da obra;
- O kit é composto por 3 vigas;
- 2 vigas de borda com guarda rodas;
- 1 viga central;
- As vigas possuem 15 metros de extensão por 1,25 de largura;
- Cada viga pesa aproximadamente 14 toneladas;
- O kit possui capacidade de carga para trem tipo TB-300;
- Existe a necessidade de pequenos reparos superficiais no kit.

Compete à contratada:

- Reparos da superfície dos elementos de concreto com graute;
- Instalação dos kit (o kit já se encontra no local da obra);
- Içamento e instalação do kit sobre as cabeceiras pelos furos de içamento existentes na viga;
- Executar a protensão dos cabos conforme especificado em projeto;
- Garantir a correta implantação estrutural;
- Responsabilizar-se pela integridade dos elementos durante a execução.

3.2. Requisitos

operacionais

- A empresa contratada deverá possuir **registro e regularidade junto ao CREA ou CAU**.
- Os serviços deverão ser executados por **profissionais qualificados e habilitados**.
- A execução deverá observar normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia.
- Fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Utilização obrigatória de EPIs e EPCs.

3.3. Local de execução

A ponte será executada ao lado da atual ponte de madeira que será substituída, conforme planta de implantação.

3.4. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a natureza da obra, conforme definido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas tecnicamente viáveis para restabelecimento e melhoria da travessia existente na Comunidade do Barracão, considerando aspectos de segurança, durabilidade, custo, prazo de execução e disponibilidade de mercado.

4.1. Alternativa 1 – Manutenção e recuperação da ponte de madeira existente

Consiste na realização de serviços periódicos de manutenção corretiva e substituição dos elementos deteriorados da estrutura atualmente existente.

Embora apresente menor investimento inicial, esta alternativa não resolve a causa principal do problema identificado, uma vez que a ponte permanece implantada em cota inferior aos

níveis de cheia observados historicamente no local. Dessa forma, mesmo após intervenções de recuperação, continuariam ocorrendo interrupções do tráfego durante eventos climáticos intensos, comprometendo a mobilidade dos moradores e o acesso às propriedades rurais.

Além disso, estruturas em madeira exigem manutenção frequente, apresentam vida útil inferior às estruturas em concreto e estão mais suscetíveis à deterioração provocada por umidade, intempéries e desgaste natural.

Diante dessas limitações, a alternativa não atende adequadamente ao interesse público e não proporciona solução definitiva para a necessidade identificada.

4.2. Alternativa 2 – Construção de nova ponte em concreto com fornecimento integral da estrutura pela contratada

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da ponte, incluindo o fornecimento da superestrutura, elementos pré-moldados, fundações, cabeceiras, acessos e demais componentes necessários.

Trata-se de solução tecnicamente adequada e amplamente utilizada em obras de infraestrutura viária, proporcionando elevada durabilidade, segurança estrutural e redução dos custos futuros de manutenção.

O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas especializadas na região com capacidade técnica para executar integralmente esse tipo de obra, incluindo o fornecimento dos elementos estruturais necessários.

Entretanto, essa alternativa apresenta custo significativamente superior ao da solução pretendida, uma vez que exige a aquisição integral da superestrutura da ponte, incluindo elementos que já se encontram disponíveis no patrimônio municipal. Assim, embora tecnicamente viável, não representa a opção mais econômica para a Administração.

4.3. Alternativa 3 – Construção de nova ponte utilizando kit de transposição pertencente ao Município

Consiste na contratação de empresa especializada para execução das fundações, infraestrutura, mesoestrutura, cabeceiras, alas, acessos, drenagem e demais serviços necessários à implantação da ponte, utilizando o kit de transposição em concreto pré-moldado já pertencente ao Município como elemento principal da superestrutura.

A solução proporciona os mesmos benefícios estruturais e operacionais da alternativa anterior, garantindo elevada durabilidade, segurança, capacidade de carga e resistência aos eventos hidrológicos, porém com significativa redução dos custos de implantação em razão do aproveitamento de patrimônio público já disponível.

O Município de Orleans possui histórico de contratação de obras semelhantes, incluindo a

execução de pontes e estruturas viárias por meio de processos licitatórios anteriores, circunstância que demonstra a existência de empresas capacitadas e regularmente atuantes na região para execução desse tipo de empreendimento.

Dessa forma, verifica-se que há mercado apto a atender plenamente a demanda, garantindo condições adequadas de competitividade para a futura licitação.

4.4. Conclusão

Após análise comparativa das alternativas estudadas, conclui-se que a **Alternativa 3** apresenta a melhor relação entre custo, benefício, durabilidade, eficiência e aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, constituindo a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ponte, medindo 15x3,75m, sobre o Rio Pinheiros na Comunidade do Barracão, mediante utilização de kit de transposição, com capacidade de carga TB-300, em concreto pré-moldado pertencente ao Município de Orleans para composição do tabuleiro da ponte, incluindo serviços de terraplenagem, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, implantação do kit de transposição, execução das cabeceiras, alas, acessos, drenagem, contenções, sinalização e demais serviços necessários à completa funcionalidade da travessia conforme projetos, memoriais e orçamento.

Descrição	Unidade	Valor Estimado	Total
Execução de ponte utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado fornecido pelo Município, incluindo fundações, estruturas de apoio, cabeceiras, alas, contenções, drenagem, acessos, sinalização e demais serviços complementares	SV	R\$ 249.901,96	

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas da contratação foram elaboradas com base em projeto de engenharia desenvolvido por profissional habilitado do quadro técnico do Município, contemplando levantamentos topográficos, dimensionamentos estruturais, quantitativos e orçamento detalhado da obra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, R\$ 260.128,95, foi elaborada a partir de planilha orçamentária detalhada, com preços unitários referenciais obtidos do SINAPI e SICRO,

observada a data-base de 01/2026, com indicação das composições utilizadas, encargos, BDI de 20,60% e demais documentos de suporte, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto sobre curso d'água na Comunidade do Barracão, utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado pertencente ao Município como elemento principal da superestrutura, compreendendo todos os serviços, materiais complementares, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários à completa execução da obra, conforme projeto executivo.

A execução contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

- mobilização e instalação do canteiro de obras;
- serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
- escavações e execução das fundações;
- execução da infraestrutura e mesoestrutura;
- montagem e implantação do kit de transposição fornecido pelo Município;
- execução das cabeceiras, alas de contenção e dispositivos de drenagem;
- recomposição dos acessos;
- sinalização e acabamentos finais;
- limpeza da obra e desmobilização.

A solução foi definida considerando não apenas o investimento inicial, mas também o custo ao longo do ciclo de vida da estrutura. A utilização de uma ponte em concreto proporciona elevada durabilidade, maior resistência às ações climáticas e às cargas de utilização, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções corretivas quando comparada à estrutura atualmente existente em madeira.

O aproveitamento do kit de transposição pertencente ao Município representa alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita a execução de uma estrutura definitiva com redução dos custos de implantação, sem prejuízo da qualidade, da segurança ou da vida útil da obra.

Durante a execução deverão ser observados rigorosamente os procedimentos de controle tecnológico previstos no projeto executivo, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, compreendendo, quando cabíveis:

- controle da qualidade dos materiais empregados;
- controle da resistência e da conformidade do concreto;
- conferência do posicionamento e nivelamento dos elementos estruturais;
- verificação das cotas de implantação;
- inspeção da montagem do kit de transposição;
- acompanhamento da execução das fundações, contenções e drenagem;
- demais verificações necessárias para garantir o desempenho estrutural da obra.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução e pelo adequado desempenho da estrutura durante o período legal de garantia.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços e realização das inspeções pela fiscalização municipal, verificando-se a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- **Recebimento definitivo**, após o decurso do prazo previsto na legislação e constatado o perfeito funcionamento da estrutura, inexistindo defeitos construtivos ou pendências de responsabilidade da contratada.

Durante o período de garantia, caberá à contratada reparar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais ou procedimentos construtivos, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e técnicas previstas na legislação.

Considerando as características da estrutura projetada, a utilização de materiais permanentes e a observância das especificações técnicas e dos controles de execução, espera-se que a ponte apresente elevada vida útil, reduzida necessidade de manutenção corretiva e baixos custos de conservação ao longo de sua utilização, contribuindo para a sustentabilidade da infraestrutura pública e para a otimização dos recursos municipais.

A manutenção futura da ponte será composta predominantemente por inspeções periódicas, limpeza dos dispositivos de drenagem, conservação dos acessos e eventuais intervenções preventivas de pequena monta, contribuindo para preservar as condições estruturais e funcionais da obra durante toda sua vida útil.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A obra apresenta natureza técnica integrada e interdependente, envolvendo fundações, estruturas de apoio, implantação do kit de transposição, drenagem, contenções e acessos, constituindo um conjunto único e indivisível sob o ponto de vista construtivo.

O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação entre contratadas e aumento dos riscos de execução.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação técnica com a obra de pavimentação asfáltica da estrada principal da Comunidade do Barracão, atualmente em execução por meio do Contrato Administrativo nº 68/2026.

A referida obra encontra-se na fase de terraplenagem e implantação dos dispositivos de drenagem, com previsão de conclusão dessa etapa em aproximadamente 30 (trinta) dias. Na sequência, o Município executará diretamente, com mão de obra própria, os serviços de base e sub-base da pavimentação, com duração estimada de 3 (três) meses, sendo posteriormente realizada a execução do revestimento asfáltico, com previsão de aproximadamente 1 (um) mês.

Embora correlatas, as duas contratações não são interdependentes. A execução da ponte não interfere diretamente na obra de pavimentação, não exige a conclusão prévia da terraplenagem nem ocasionará paralisações ou alterações no cronograma do Contrato Administrativo nº 68/2026. Da mesma forma, a obra de pavimentação poderá prosseguir normalmente independentemente do início ou da conclusão da ponte.

Entretanto, sob o ponto de vista do planejamento da infraestrutura municipal, verifica-se compatibilidade entre os cronogramas das duas intervenções. Após a conclusão da ponte, será necessária a execução da terraplenagem dos novos acessos à estrutura. Havendo viabilidade operacional e compatibilidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, esses serviços poderão ser executados de forma integrada às atividades de implantação da base e da sub-base da pavimentação, utilizando a mesma mobilização de equipamentos, equipes e logística já prevista para a execução da obra viária.

Essa integração constitui medida de planejamento administrativo voltada à otimização da utilização dos recursos públicos, possibilitando redução de custos operacionais, melhor aproveitamento da mobilização das equipes municipais, compatibilização geométrica dos acessos e maior eficiência na execução das obras, sem caracterizar dependência técnica ou contratual entre os empreendimentos.

Ressalta-se, ainda, que as obras possuem fontes de recursos distintas. A pavimentação está vinculada ao Contrato Administrativo nº 68/2026, enquanto a execução da ponte será custeada com recursos próprios do Município, inexistindo qualquer interdependência financeira entre as contratações.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é correlata à obra de pavimentação em andamento, porém plenamente autônoma sob os aspectos técnico, operacional, contratual e financeiro, sendo recomendável a compatibilização dos cronogramas sempre que possível, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis, assegurando que a solução adotada atenda às necessidades da Administração e da comunidade beneficiada.

Os principais resultados esperados são:

- Execução integral da obra em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento aprovados;
- Implantação de estrutura permanente em concreto, com desempenho estrutural compatível com as cargas previstas em projeto e com as normas técnicas aplicáveis;
- Restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade da via, permitindo a circulação segura de veículos leves, veículos pesados, transporte escolar, máquinas agrícolas e veículos de emergência;
- Eliminação das interrupções frequentes do tráfego provocadas pelas cheias ordinárias do curso d'água, em razão da implantação da ponte em cota superior à estrutura atualmente existente;
- Redução significativa das necessidades de manutenção corretiva quando comparada à ponte de madeira atualmente em operação, diminuindo os custos de conservação da infraestrutura ao longo de sua vida útil;
- Ampliação da segurança estrutural da travessia, reduzindo os riscos aos usuários e proporcionando maior confiabilidade para o deslocamento da população;
- Garantia de maior durabilidade da estrutura, mediante utilização de materiais permanentes, execução conforme projeto e observância dos controles tecnológicos previstos para a obra;
- Compatibilização da nova travessia com a obra de pavimentação executada na Comunidade do Barracão, assegurando continuidade da infraestrutura viária municipal;
- Recebimento da obra sem pendências técnicas ou não conformidades, após verificação pela fiscalização municipal e atendimento integral aos requisitos contratuais;
- Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação;
- Garantia da adequada funcionalidade da estrutura durante o período legal de garantia, com pronta correção de eventuais defeitos construtivos de responsabilidade da contratada.

O atendimento desses resultados será acompanhado pela fiscalização da obra por meio da verificação da conformidade dos serviços executados, da realização dos controles tecnológicos previstos no projeto, das medições contratuais, das inspeções para recebimento provisório e definitivo e da observância dos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos na documentação da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Conclusão e aprovação do projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruirão o processo licitatório;
- b) Obtenção das licenças, autorizações, outorgas ou demais manifestações dos órgãos competentes que sejam exigíveis para a execução da obra, especialmente aquelas relacionadas às intervenções em curso d'água e às exigências ambientais, quando aplicáveis;
- c) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução.
- d) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- e) Definir a modalidade de contratação mais adequada (licitação ou contratação direta, conforme enquadramento legal).
- f) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- g) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- h) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.
- i) Capacitação ou alinhamento da equipe de fiscalização quanto às especificações do projeto, procedimentos de medição, controle tecnológico, recebimento da obra e gestão contratual, quando necessário;
- j) Elaboração do plano de fiscalização da obra, estabelecendo critérios para acompanhamento da execução, realização das medições, controle de qualidade, verificação do cronograma físico-financeiro, controle tecnológico dos materiais e procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
- k) Emissão da ordem de serviço somente após a formalização do contrato, comprovação das condições de habilitação da contratada, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos exigidos contratualmente.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

14. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	Impacto	Mitigação
Chuvas intensas durante a execução	Atraso na obra	Planejamento executivo e cronograma adequado
Condições geotécnicas imprevistas	Acréscimo de serviços	Investigação prévia e acompanhamento técnico
Montagem inadequada do kit	Comprometimento estrutural	Fiscalização especializada

Atraso da contratada	Prorrogação da obra	Penalidades contratuais
Falhas de drenagem	Danos aos acessos e cabeceiras	Fiscalização e controle tecnológico

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra poderá gerar:

- Movimentação de solo;
- Interferência temporária no curso d'água;
- Geração de resíduos da construção civil;
- Supressão pontual de vegetação, se necessária.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de erosão e assoreamento;
- Recuperação das áreas afetadas;
- Cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente exigidas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é:

- Tecnicamente viável;
- Operacionalmente adequada;
- Economicamente vantajosa;
- Ambientalmente compatível;
- Alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação da obra mediante processo licitatório, para execução da nova ponte na Comunidade do Barracão, utilizando o kit de transposição pertencente ao Município.

17. RESPONSÁVEIS

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4

ANEXO XIII

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ponte, medindo 15x3,75m, sobre o Rio Pinheiros na Comunidade do Barracão, mediante utilização de kit de transposição, com capacidade de carga TB-300, em concreto pré-moldado pertencente ao Município de Orleans para composição do tabuleiro da ponte, incluindo serviços de terraplenagem, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, implantação do kit de transposição, execução das cabeceiras, alas, acessos, drenagem, contenções, sinalização e demais serviços necessários à completa funcionalidade da travessia conforme projetos, memoriais e orçamento.

Descrição	UNIDADE	Valor Total Estimado
Execução de ponte utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado fornecido pelo Município, incluindo fundações, estruturas de apoio, cabeceiras, alas, contenções, drenagem, acessos, sinalização e demais serviços complementares	SV	R\$ 249.901,96

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 29 – escolha da concorrência;
- c) Art. 92 – reajuste;
- d) Art. 117 – fiscalização;
- e) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

Adota-se o julgamento pelo menor preço global porque o objeto, embora divisível materialmente em etapas construtivas, apresenta unidade técnica e funcional, recomendando-se a execução por um único contratado, de modo a preservar a coerência executiva, a responsabilidade pela solução completa, o adequado gerenciamento da obra e a economicidade da contratação.

A definição da solução consta do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade pública da intervenção, a adequação técnica da solução escolhida e a inviabilidade de fracionamento sem prejuízo do resultado pretendido, em observância ao planejamento da contratação e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contexto

O Município de Orleans está executando obra de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Barracão e identificou a necessidade de substituição da atual ponte de madeira existente no local, a qual apresenta limitações estruturais e encontra-se implantada em cota sujeita a frequentes alagamentos durante eventos de cheia.

A nova ponte permitirá maior segurança aos usuários, continuidade do transporte escolar, acesso às propriedades rurais, circulação de veículos de emergência e melhor escoamento da produção agropecuária local.

4.2. Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto sobre curso d'água na Comunidade do Barracão, utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado pertencente ao Município como elemento principal da superestrutura, compreendendo todos os serviços, materiais complementares, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários à completa execução da obra, conforme projeto executivo.

A execução contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

- mobilização e instalação do canteiro de obras;
- serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
- escavações e execução das fundações;
- execução da infraestrutura e mesoestrutura;
- montagem e implantação do kit de transposição fornecido pelo Município;
- execução das cabeceiras, alas de contenção e dispositivos de drenagem;
- recomposição dos acessos;
- sinalização e acabamentos finais;
- limpeza da obra e desmobilização.

A solução foi definida considerando não apenas o investimento inicial, mas também o custo ao longo do ciclo de vida da estrutura. A utilização de uma ponte em concreto proporciona

elevada durabilidade, maior resistência às ações climáticas e às cargas de utilização, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções corretivas quando comparada à estrutura atualmente existente em madeira.

O aproveitamento do kit de transposição pertencente ao Município representa alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita a execução de uma estrutura definitiva com redução dos custos de implantação, sem prejuízo da qualidade, da segurança ou da vida útil da obra.

Durante a execução deverão ser observados rigorosamente os procedimentos de controle tecnológico previstos no projeto executivo, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, compreendendo, quando cabíveis:

- controle da qualidade dos materiais empregados;
- controle da resistência e da conformidade do concreto;
- conferência do posicionamento e nivelamento dos elementos estruturais;
- verificação das cotas de implantação;
- inspeção da montagem do kit de transposição;
- acompanhamento da execução das fundações, contenções e drenagem;
- demais verificações necessárias para garantir o desempenho estrutural da obra.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução e pelo adequado desempenho da estrutura durante o período legal de garantia.

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços e realização das inspeções pela fiscalização municipal, verificando-se a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.
- **Recebimento definitivo**, após o decurso do prazo previsto na legislação e constatado o perfeito funcionamento da estrutura, inexistindo defeitos construtivos ou pendências de responsabilidade da contratada.

Durante o período de garantia, caberá à contratada reparar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais ou procedimentos construtivos, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e técnicas previstas na legislação.

Considerando as características da estrutura projetada, a utilização de materiais permanentes e a observância das especificações técnicas e dos controles de execução, espera-se que a ponte apresente elevada vida útil, reduzida necessidade de manutenção corretiva e baixos custos de conservação ao longo de sua utilização, contribuindo para a sustentabilidade da infraestrutura pública e para a otimização dos recursos municipais.

A manutenção futura da ponte será composta predominantemente por inspeções periódicas, limpeza dos dispositivos de drenagem, conservação dos acessos e eventuais intervenções preventivas de pequena monta, contribuindo para preservar as condições estruturais e funcionais da obra durante toda sua vida útil.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice INCC/FGV, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, contada da data do orçamento estimado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, R\$ 249.901,96, tendo sido elaborada a partir de planilha orçamentária detalhada, com preços unitários referenciais obtidos do SINAPI e SICRO, observada a data-base de 01/2026, com indicação das composições utilizadas, encargos, BDI de 20,60% e demais documentos de suporte, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Entrega

Após emissão da ordem de serviço a empresa deve iniciar os trabalhos, conforme cronograma físico financeiro.

7.2. Medição e pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto da contratação

As medições da obra serão realizadas de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se os percentuais acumulados de execução. A simples ocorrência de período de 30 (trinta) dias não gera, por si só, direito à medição. A medição somente será efetuada quando os serviços efetivamente executados atingirem, no mínimo, o percentual acumulado correspondente à etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico.

O recebimento provisório da obra será emitido pelo fiscal juntamente com o pagamento da última medição do contrato.

Já o recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (dias), após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Especificação da garantia

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

7.4. Do pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos específicos

A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos. A obra deve dispor de local para guarda de documentos e materiais, além de um espaço para abrigo de ferramentas.

8.2. Habilitação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:
- i- 25,00 m² de ponte de concreto armado;
ou
 - ii- 1.500,00 Kg - Armadura de aço para concreto
 - 30,00 m³ - Concreto Estrutural
 - 90,00 m² - Fôrma
 - 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profundaou
 - iii- 25,00 m² ou 30,00 m³ - Estrutura de concreto armado
 - 25,00 m² ou 17,00 m³ - Fundação Profunda
- c) Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.
- d) Na fase de habilitação, devera haver a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, podendo ser demonstrada por meio de:
- contrato social, no caso de sócio;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
 - ou declaração de compromisso de vinculação futura.

d1) Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.

e) Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública ou privada, comprovando:

i- 25,00 m² de ponte de concreto armado.

8.3. Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8.4. Habilitação fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - h) Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - ii) Declaração da modalidade de garantia contratual a ser utilizada conforme disposto no item 21.7 do edital.
 - j) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme modelo anexo.
 - k) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo anexo.
- obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

9. DAS PENALIDADES

1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais infrações previstas no art. 155 da referida Lei.

2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência, quando constatada infração de menor gravidade, especialmente nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos seguintes termos:

I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, assegurando-se à contratada o direito de defesa, no prazo legal, contado da intimação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 28, inciso II, e 29 da Lei Nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratação não envolve tratamento intensivo de dados pessoais como elemento central do objeto. Eventual tratamento de dados cadastrais de representantes, responsáveis técnicos e empregados ocorrerá de forma acessória e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Obrigações da contratada

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2 Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2. Obrigações da administração

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.2.8 Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

12.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Fiscalização

12.3.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

12.3.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades

defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

12.3.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

12.3.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA

que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

12.3.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

12.3.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergências,

sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

12.3.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.

12.3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do Setor de Planejamento do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o “LIVRO DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por

ambas as partes.

12.3.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Mitigação
Chuvas intensas durante a execução	Atraso na obra	Planejamento executivo e cronograma adequado
Condições geotécnicas imprevisíveis	Acréscimo de serviços	Investigação prévia e acompanhamento técnico
Montagem inadequada do kit	Comprometimento estrutural	Fiscalização especializada
Atraso da contratada	Prorrogação da obra	Penalidades contratuais
Falhas de drenagem	Danos aos acessos e cabeceiras	Fiscalização e controle tecnológico

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra poderá gerar:

- Movimentação de solo;
- Interferência temporária no curso d'água;
- Geração de resíduos da construção civil;
- Supressão pontual de vegetação, se necessária.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de erosão e assoreamento;
- Recuperação das áreas afetadas;
- Cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente exigidas.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Eliminar interrupções de tráfego durante eventos de cheia;
- Garantir maior segurança aos usuários;
- Melhorar a mobilidade da população local;
- Assegurar a continuidade do transporte escolar;
- Facilitar o acesso de veículos de emergência;
- Melhorar o escoamento da produção agropecuária;
- Reduzir custos futuros de manutenção;

- Aumentar a durabilidade da infraestrutura pública.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- a) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- b) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- c) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Como se trata de vigência por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro é de **150 dias**.

O contrato terá vigência de **210 dias**.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas parcelas auxiliares e complementares do objeto, expressamente listadas a seguir, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica:

Parcelas passíveis de subcontratação:

- Execução da protensão
- Transporte e instalação do Kit transposição;

São expressamente vedadas a subcontratação de:

- Execução da fundação e estrutura de concreto armado;
- Execução dos fechamentos em pedra argamassada;
- Responsabilidade técnica principal, incluindo a ART registrada no CREA/SC, que permanecerá sob titularidade exclusiva do responsável técnico da contratada;
- Parcelas que, somadas, representem a execução majoritária do objeto.

A subcontratação não exime o contratado de qualquer responsabilidade contratual ou legal, permanecendo solidariamente responsável perante a Administração pela totalidade dos serviços executados, nos termos do **art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

O subcontratado deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatíveis com a parcela subcontratada, os quais serão avaliados e juntados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do **art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de infraestrutura.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão do futuro contrato administrativo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

23. RESPONSÁVEIS

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Filipe Rossi
Engenheiro Civil – Orleans/SC
CREA 149.152-4

ANEXO XIV**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE, MEDINDO 15X3,75M, SOBRE O RIO PINHEIROS NA COMUNIDADE DO BARRAÇÃO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA TB-300, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA COMPOSIÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO DO KIT DE TRANSPOSIÇÃO, EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS, ALAS, ACESSOS, DRENAGEM, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA FUNCIONALIDADE DA TRAVESSIA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de ponte utilizando kit de transposição em concreto pré-moldado fornecido pelo Município, incluindo fundações, estruturas de apoio, cabeceiras, alas, contenções, drenagem, acessos, sinalização e demais serviços complementares.	SV	01	R\$ 249.901,96	R\$ 249.901,96

PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS

São exigidos pelos setores de Contabilidade e Tesouraria os seguintes documentos para liquidação e pagamento de contratos de obras, bens ou serviços, junto ao município:

OBRAS:

1. Nota fiscal assinada pelo Secretário da Pasta e pelo fiscal responsável do município;
2. Guia de INSS recolhida ou Certidão Negativa de Regularidade junto ao órgão;
3. Guia FGTS recolhida ou Certidão Negativa de Regularidade junto ao órgão;
4. Guia de ISS recolhida ou Certidão Negativa de Regularidade junto ao órgão;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. CEI da empresa, no caso de obra;
8. Medição da obra detalhada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização;
9. Fotos coloridas dos serviços executados referentes a medição;
10. Diário de obra;
11. A.r.t. do responsável.

BENS E SERVIÇOS:

1. Nota fiscal assinada pelo Secretário da Pasta e pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço do município;
2. Certidão Negativa do INSS;
3. Certidão Negativa do FGTS;
4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Márcio Coan

Contador

Ricardo Luiz Cascaes Sandrini

Tesoureiro